



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 6/2020

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 01 - 8ª Edição (Procedimentos Administrativos):

1. ACRESCENTAR os itens 6.5.10 e 6.5.10.1:

6.5.10 Variações entre o projeto e a execução/instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, identificadas durante a vistoria, não serão impeditivas para emissão do AVCB, quando:

- a) os parâmetros de dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico estejam conforme a IT específica;
- b) medidas de segurança contra incêndio e pânico não projetadas sejam instaladas de forma que não interfiram na cobertura e eficiência das medidas previstas no projeto aprovado;
- c) as variações de leiaute não impliquem prejuízo à cobertura e eficiência das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no projeto.

6.5.10.1 As variações citadas no item **6.5.10** serão registradas no REDS da vistoria e em campo próprio no Infoscip.

2. ACRESCENTAR os itens E.1.3.1 e E.1.3.2:

E.1.3.1 Para preenchimento da ART/RRT, deverão ser seguidas as seguintes orientações:

a) Para a ART:

a.1) Referente à elaboração de projeto do PSCIP:

a.1.1 No campo "Nível de atuação"(campo 4), anotar "ELABORAÇÃO", "EXECUÇÃO" ou "CONCEPÇÃO", a critério do RT;

a.1.2) No campo "Atividade profissional"(campo 4), anotar "PROJETO" (código 43);

a.1.3 No campo "Observação" (campo 5), poderão ser inseridas informações complementares para detalhar as atividades descritas no campo 4;

a.1.4 No Campo "Área de atuação" (campo 9), anotar o código 72 - "SEGURANÇA DO TRABALHO" (Engenheiro de Segurança) ou o código 50 - "PREVENÇÃO INCÊNDIO" (Engenheiro Civil e Mecânico);

a.1.5 Os demais campos serão utilizados pelo Responsável Técnico para relacionar o documento ao respectivo PSCIP.

a.2) Referente à execução de medidas de segurança do PSCIP:

a.2.1 No campo "Nível de atuação"(campo 4), anotar "EXECUÇÃO";

a.2.2) No campo “Atividade profissional”(campo 4), anotar "EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO" (código 26);

a.2.3) No campo “Observação” (campo 5), poderão ser inseridas informações complementares para detalhar as atividades descritas no campo 4;

a.2.4) No Campo “Área de atuação” (campo 9), anotar o código 72 - "SEGURANÇA DO TRABALHO" (Engenheiro de Segurança) ou o código 50 - "PREVENÇÃO INCÊNDIO" (Engenheiro Civil e Mecânico);

a.2.5) Os demais campos serão utilizados pelo Responsável Técnico para relacionar o documento ao respectivo PSCIP.

a.3) Referente à confecção de Laudos de interesse do PSCIP (renovação de AVCB, teste de estanqueidade, impossibilidade técnica, etc.):

a.3.1) No campo “Nível de atuação”(campo 4), anotar "ELABORAÇÃO" ou "EXECUÇÃO", a critério do RT;

a.3.2) No campo “Atividade profissional”(campo 4), anotar "LAUDO" (código 31);

a.3.3) No campo “Observação” (campo 5), poderão ser inseridas informações complementares para detalhar as atividades descritas no campo 4;

a.3.4) No Campo “Área de atuação” (campo 9), anotar o código 72 - "SEGURANÇA DO TRABALHO" (Engenheiro de Segurança) ou o código 50 - "PREVENÇÃO INCÊNDIO" (Engenheiro Civil e Mecânico);

a.3.5) Os demais campos serão utilizados pelo Responsável Técnico para relacionar o documento ao respectivo PSCIP.

a.4) Referente a outros serviços específicos no âmbito do PSCIP:

a.4.1) Poderá, ainda, ser apresentada ART distinta das supracitadas, quando o serviço se referir a uma atividade específica no âmbito do PSCIP, a exemplo de projeto elétrico ou execução de sistema elétrico, afeta às medidas de segurança.

a.4.1.1) Neste caso, o campo “Observação” (campo 5) deverá ser utilizado para especificar e relacionar o serviço realizado ao PSCIP.

b) Para o RRT:

b.1) No campo “Atividades técnicas” (campo 4), anotar as seguintes atividades, conforme o caso:

b.1.1) Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

b.1.2) Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;

b.1.3) Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

b.1.4) Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;

b.1.5) Laudo Técnico;

b.2) No campo "Descrição" (campo 5), poderão ser inseridas informações complementares para detalhar a atividade descrita no campo “Atividades técnicas” (campo 4).

E.1.3.2 Deverão ser, ainda, respeitadas as seguintes prescrições:

a) O endereço da obra/serviço deverá corresponder ao endereço da edificação ou espaço destinado ao uso coletivo informado junto ao Infoscip;

b) A quantidade indicada no documento deverá refletir a área total do PSCIP, a parcela da área sob responsabilidade do profissional ou o serviço submetido ao CBMMG;

b.1) Quando a área indicada em campo próprio da ART/RRT divergir da área total informada no Infoscip ou quando for utilizada outra unidade de medida para definir a quantidade, a área total do PSCIP ou a área sob responsabilidade do profissional deverá ser especificada e expressamente indicada, em metros quadrados, no campo "Observação" (campo 5) da ART ou no campo "Descrição" (campo 5) do RRT;

b.1.1) Quando o serviço sob responsabilidade do profissional se referir a laudo, em que não seja possível especificar a área, a quantidade indicada no campo 5 poderá ser em "unidades" ou outra medida autorizada pelo respectivo Conselho Profissional;

c) Os documentos deverão estar datados e assinados pelo contratante e pelo RT no caso da ART e apenas pelo RT, no caso do RRT;

c.1) Será admitida a assinatura eletrônica, caso a funcionalidade encontre-se disponível e passível de validação por meio de endereço eletrônico.

d) A ART/RRT poderá se referir a mais de um serviço, devendo o preenchimento do documento contemplar todos os serviços prestados.

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 09/10/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18990216** e o código CRC **F1C72D3B**.